



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PORTARIA nº 34, de 17 de maio de 2024.

Institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) no âmbito da Câmara Municipal de Juína como órgão responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais legislações.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet;

Considerando a necessidade de dotar o Poder Legislativo Municipal de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da legislação vigente;

Considerando a conveniência de constituir comitê específico para promover estudos e apresentar proposta destinada a implementar medidas efetivas de tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), vinculado à Mesa Diretora, destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes no âmbito da Câmara Municipal de Juína e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O CPDP exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Câmara Municipal de Juína, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.



Câmara Municipal de Juina – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juina – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

Art. 2º O CPDP terá a seguinte composição:

Solange Pereira da Rosa – Recepcionista e Telefonista (titular)
Pedro Bastos da Silva (suplente)

Janaina Braga de Almeida Guarienti - Procuradora Legislativa (titular)
Marcia Aparecida David – Assessora Jurídica da Presidência (suplente)

Luiza Monteiro Boer – Vereadora (titular)
Aelcio Moreira de Oliveira – vereador (suplente)

Elio Duarte Gomes – Assistente do Legislativo/ Ouvidor Legislativo (titular)
Tiago da Silva Jacinto Ferreira- Agente Administrativo (suplente)

Aparecida de Souza Gomes – Diretora Geral.
Dafle Katrine Gomes Bressan – agente administrativa.

Dener Pereira da Rosa – Operador de Audio e Video (titular)
Eliton de Jesus Pereira – vigia (suplente)

Ildamir Teixeira de Faria – Vereador – 1º Secretário
Jurandir Alves do Nascimento – Vereador – 2º Secretário

§ 1º O CPDP será coordenado pelo servidor Elio Duarte Gomes , Assistente do Legislativo.

§ 2º No impedimento do titular, a coordenação do CPDP será exercida pela servidora Aparecida de Souza Gomes – Diretora Geral.

§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê os representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, vereadores e assessores, sem direito a voto.

Art. 3º São atribuições do CPDP:

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Legislativo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018;

II – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018;



Câmara Municipal de Juina – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juina – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

IV – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e nesta Portaria;

V – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI – Propor plano de ação para curto, médio e longo prazo para desenvolvimento de políticas de implantação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Juína, abrangendo mapeamento, classificação, identificação dos agentes de tratamento de dados, criação de medidas preventivas e formação dos agentes;

Art. 4º As deliberações do CPDP serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações a que se refere o caput visam disciplinar a implantação organizada e planejada da LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º No desempenho de suas atribuições, o CPDP poderá instituir Grupo de Trabalho (GT CPDP) visando auxiliar e operacionalizar a implantação do disposto nesta Portaria.

§ 1º Os grupos de trabalho serão constituídos segundo suas afinidades com os temas e as disposições abrangidas pela LGPD, a serem avaliadas, consideradas, atendidas ou empreendidas no âmbito da Casa legislativa.

§ 2º A participação de representantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O CPDP poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores do legislativo municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será integrado por servidores que possuam experiência e condições técnicas para participar do trabalho.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes ouvido o CPDP, serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora Dafle Katrine Gomes Bressan, agente administrativa.



Câmara Municipal de Juina – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juina – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério do CPDP e formalizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º Cabe ao Coordenador a condução das atividades do GT CPDP, devendo ser desenvolvida em estreita colaboração e integração com CPDP.

Art. 8º As situações afetas ao GT CPDP não especificadas ou previstas nesta Portaria serão tratadas pelo seu Coordenador e decididas pelo CPDP.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica da Presidência, por intermédio de seus integrantes, deverá prestar orientação jurídica ao GT CPDP.

Art. 9º As reuniões do CGPD ou do GT CPDP poderão ocorrer por meios presenciais, virtuais e/ou remotos.

Art. 10. As disposições estabelecidas nesta Portaria deverão ser revisadas e aperfeiçoadas permanentemente, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Legislativo Municipal à LGPD.

Art. 11. O Presidente da Câmara, ouvido o CPDP, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Juína